

NOTA INFORMATIVA

dispõe sobre produção técnica para defesa de tese de doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Curso e em atendimento ao disposto no item III do Art. 42 do Regimento do curso RESOLVE:

Art. 1. O aluno de doutorado poderá dar entrada na banca de tese, apresentando comprovação de publicação relativa a seu trabalho de tese e como autor principal, conforme pelo menos uma das regras a seguir:

- i. Ter artigo publicado ou aceito para publicação em periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação;
- i. Ter artigo publicado em conferência de altíssimo nível, dentre a lista disponível no *CSRankings: Computer Science Rankings* (<http://csranks.org>);
- ii. Ter artigo publicado em anais de conferência internacional classificada como A1, A2, B1 ou B2 e ter submetido um artigo a periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação com resultado da primeira revisão indicando mérito de acordo com análise do colegiado;

Art. 2. Caso não tenha satisfeito nenhuma das regras de publicação dispostas no Art. 1 até o início do **segundo período de prorrogação**, o aluno poderá dar entrada na banca de defesa da tese, sendo necessário, no entanto:

- i. Ter publicado artigo em anais de conferência classificada como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes e ter **submetido** um artigo a periódico classificado como A1, A2, B1 ou B2 no QUALIS/capes da área de Ciência da Computação.

As regras apresentadas nesta nota informativa substituem as regras constantes na NOTA INFORMATIVA Nº 001/2014 de 31 de Janeiro de 2014 para todos os alunos de doutorado que ingressaram no curso até o ano de 2018. Casos omissos e extraordinários serão avaliados pelo colegiado do curso.

* Aprovação na reunião do colegiado da pós do dia 12 de Dezembro de 2018.